



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Mensagem nº 108/19

Tapejara, 22 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorização Legislativa para **conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara**, objetivando auxiliar a entidade na realização do projeto **“Desenvolvendo Potenciais”**, que acontecerá no período de outubro a dezembro de 2019.

Como se sabe, anualmente o COMDICAT, torna público a disponibilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, através de entidades governamentais e não-governamentais, onde entre outras entidades, a APAE teve seu projeto homologado, conforme constante na Resolução 015/19 do COMDICAT.

O presente projeto visa repassar o valor de R\$14.994,88 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a APAE, que deverá utilizá-lo conforme o plano de aplicação apresentado, o qual foi aprovado pelo Município, conforme Decreto anexo, além de outros documentos integrantes do mesmo.


Também, segue em anexo, minuta do Termo de Fomento, o qual foi elaborado dentro dos requisitos da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Considerando que a entidade teve seu pedido deferido pelo COMDICAT; e que atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor, entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


Wilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Ilm. Sr.
VEREADOR ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

RECEBIDO EM
25/11/2019

Câmara Mun. de Vereadores

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 108/19, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, com sede na Rua Luiz Costa, nº 293, nesta cidade, no valor de R\$14.994,88 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) a ser repassado conforme Plano de Aplicação.

§1º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de despesas com a realização do projeto "**Desenvolvendo Potenciais**", que acontecerá no período de outubro a dezembro de 2019.

§2º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14, bem como suas alterações e ao Plano de Aplicação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.03. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
13.03.08.243.0124.2094-Serviço de Proteção Social Especial
3.3.50.41.00.00.00.00- Contribuições
4.4.50.41.00.00.00.00- Contribuições
(Recurso: 1037-Contribuições ao Fundo da Criança)

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos, até 90 (noventa) dias contados a partir do início das atividades do projeto, o qual se dará após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 22 de novembro de 2019.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
25 / 11 / 2019


Câmara Mun. de Vereadores



DECRETO Nº 4.671/19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Aplicação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA** e dá outras providências.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, que consiste no repasse de R\$14.994,88 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) objetivando auxiliar a entidade no custeio de despesas com a realização do projeto “**Desenvolvendo Potenciais**”, que acontecerá no período de outubro a dezembro de 2019.

§1º O auxílio financeiro de que trata este artigo, será repassado em uma única parcela, e deverá ser aplicado conforme o plano proposto.

§2º A prestação de contas decorrente do auxílio deverá ser apresentada, na integralidade dos recursos, até 90 (noventa) dias contados a partir do início das atividades do projeto, o qual se dará após a aprovação da Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 22 de novembro de 2019.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 22.11.19


Cláudia Barcarollo,
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento, designada



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 009/19

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: Art.31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art.17 e 18 do Decreto Municipal nº 4.341/17.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
CNPJ: 90.169.160/0001-51

Endereço: Rua Luiz Costa, nº 293, Tapejara, CEP 99.950-000

Objeto proposto: Contribuição destinada a auxiliar a entidade no custeio de despesas com a realização do projeto “Desenvolvendo Potenciais”.

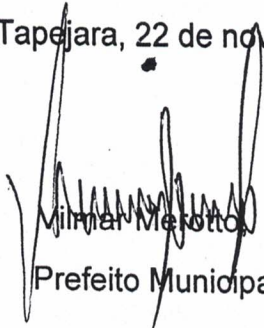
Valor total do Repasse: R\$14.994,88

Período: Noventa dias após a promulgação da Lei autorizativa.

Tipo da Parceria: Fomento

Justificativa pela inexigibilidade: Há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, sendo sua atividade de natureza singular, pois é a única no município que proporciona atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, inviabilizando concorrência.

Tapejara, 22 de novembro de 2019.



Milmar Merotto
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.169.160/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE-TAPEJARA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIZ COSTA	NÚMERO 293	COMPLEMENTO
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **09:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

APAE

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Ofício N° 48/2019

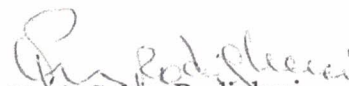
Tapejara, 07 de setembro de 2019.

Senhor Prefeito

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros no valor de R\$14.994,88 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais, com oitenta e oito centavos), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que com este recurso a APAE possa colocar em pratica o projeto intitulado "Desenvolvendo Potenciais".

Proporcionar aos alunos atendidos pela Escola da APAE, atividades pedagógicas e terapêuticas baseadas na ludicidade e com estímulos amplos nas mais variadas áreas, através da aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos terapêuticos, adaptados as reais necessidades dos alunos, buscando assim, ampliar o desenvolvimento global e promover acessibilidade e qualidade de vida dos alunos com deficiência intelectual e múltipla no ambiente escolar, conforme descrevemos no plano de trabalho em anexo.

Nada mais havendo, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


Vanir Salete Rodigheri
Presidente APAE

Ilmo. Sr.
Vilmar Merotto
Prefeito Municipal
Tapejara/RS

RECEBIDO 22/10/19



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 645/2019

ASSUNTO: AUXÍLIO FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE

I – RELATÓRIO

Aporta a esse departamento, solicitação de parecer jurídico quanto a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público no Projeto “**DESENVOLVENDO POTENCIAIS**”, da APAE TAPEJARA.

Anexas ainda, toda a documentação relativa ao pedido, com a apresentação do plano de trabalho e parecer técnico contábil elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei nº 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento



ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:



Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.


Com base na documentação apresentada, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Portanto, desde que observadas às prescrições legais específicas disposta na Lei 13.019, que foram tratadas, a contratação, mediante dispensa – conforme o texto da norma - de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

III - CONCLUSÃO

Assim, **opino pelo deferimento** da inexigibilidade de chamamento público no Projeto “**DESENVOLVENDO POTENCIAIS**”, da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE** da dispensa de Chamamento Público, nos termos do Plano de Trabalho anexo, bem como pelo parecer técnico contábil apresentado.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.


ERON PAULO BORGES
Assessor Jurídico
OAB/RS 30.682



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara.				C.N.P.J. 90.169.160/0001-51	
Endereço: Rua Luis Costa, 293 – Centro.					
Cidade: Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99950-000	DDD/Telefone 54-3344-1489	e-mail: apaetapejara@netvisual.com.br	
Conta Corrente: 10134-6	Banco: Brasil	Agência: 08761		Praça de Pagamento: Tapejara	
Nome do Responsável: Vanir Salete Rodigheri			C.P.F. 351.984.350-15		
C.I./Órgão Expedidor: 5029867602	Cargo: Presidente			Função: Presidente	
Endereço: Leorindo Cavichioli, 531, centro,				Tapejara/RS	

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Nome do Resposável	Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Desenvolvendo Potenciais.
Período de Execução:	Outubro a dezembro de 2019.
Início AP: Outubro de 2019.	Término N° de dias AP: 90 dias após o início das atividades do projeto.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

A contrapartida da Entidade se dará através de bens materiais já existentes e serviços, concedendo os profissionais para trabalhar com os alunos com os equipamentos e materiais adquiridos. Também ficará por conta da entidade o custo com a manutenção dos equipamentos e despesas com frete para entrega dos materiais adquiridos.

Salientamos que a APAE dará continuidade ao projeto por tempo indeterminado e com recursos próprios após o termino do repasse de recursos do COMDICAT.


7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia 31 de dezembro de 2019.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos, pede deferimento,


Vanir Salete Rodigheri
Presidente da APAE

Tapejara, 07 de setembro de 2019.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$7.230,35	R\$7.230,35	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$7.764,53	R\$7.764,53	R\$
TOTAL GERAL				RS 14.994,88

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-	-
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	R\$14.994,88	-	-	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-	-
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	

OBS:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Piano Musical	Und	04	R\$ 376,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Pizzaria Maluca	Und	01	R\$ 64,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Pula Pirata	Und	03	R\$ 345,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Resgate Ambulância	Und	01	R\$ 42,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Sabia, sabia, esqueceu de parar	EX	01	R\$ 39,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Super Lince	Und	02	R\$ 159,80	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Tapa Certo	Und	04	R\$ 159,60	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Toca Mágica	Und	01	R\$ 165,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Kit de 4 Animais com filhotes	Und	01	R\$ 450,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Kit Surdinho	Und	01	R\$ 340,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Meus Amigos são Diferentes	EX	01	R\$ 35,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Minhas Comprinhas	Und	01	R\$ 115,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Os sete segredos para ter amigos	EX	01	R\$ 35,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Painel Mag. Era uma Vez Caretas	Pç	02	R\$ 179,80	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Passeio pelas emoções	Und	01	R\$ 53,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Pense antes de Agir	Und	01	R\$ 145,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Bombeiros em Ação	Und	01	R\$ 139,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Cara a Cara	Und	03	R\$ 360,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Dados das Emoções	Und	01	R\$72,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: De Minha Boca Saem Cobras e Lagartos	EX	01	R\$ 45,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Dooble	Und	01	R\$ 72,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Equilíbrio Árvore	CJ	01	R\$ 129,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Jogo Bingo Letras	Und	01	R\$ 45,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Josefino	EX	01	R\$ 35,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filial à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Papel Decoupage	Fl	10	R\$ 45,00	Zig Zag Aviaamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Strass Acrilico Adesivo Grande	Und	02	R\$ 16,00	Zig Zag Aviaamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: 100 Bolinhas para Pscina	Und	01	R\$ 85,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Alfabeto Silábico em	Und	01	R\$ 69,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Alfanumérico 1000 PC	Und	01	R\$ 85,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Aprendendo a Soletrar	Und	01	R\$ 49,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Aprendendo os Opostos	Und	01	R\$ 39,90	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bichos zangados	Und	01	R\$ 145,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bingo do Alfabeto	Und	02	R\$ 220,00	Criativa Mente – Brinquedos Inteligentes	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Lixa 900-100 Madeira	PEC	15	R\$22,50	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: EVA60x40 cores diversas	FL	100	R\$ 175,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Cola Instantânea 20gr	Und	10	R\$ 99,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Silicone Liquido 100ml	Und	20	R\$ 170,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Tinta guache 250ml	Und	20	R\$ 70,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Pincel Chato Reto181-02 POB	PEC	10	R\$ 55,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Pincel Chato Reto 181-10 POB	PEC	10	R\$ 105,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Porta Chaves M 173	Und	20	R\$ 190,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Caixa TS 15x15x7,591	Und	20	R\$ 340,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filhada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Puxa puxa Batatinha	Und	01	R\$ 49,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bola Tec. Com Guizo	Und	01	R\$ 59,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Luva de Histórias Chapeuzinho vermelho	Und	01	R\$ 51,40	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Craquelex Color 37ml	cx	10	R\$ 180,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Tinta Tecido Fosca	Und	20	R\$ 60,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Tinta Fosca para artesanato	Und	25	R\$ 187,50	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Vernix Acrilico Brilhante	Cx	03	R\$105,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bastão de cola quente	Und	50	R\$ 50,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Primer 7x1 100ml	Und	10	R\$ 110,00	Zig Zag Aviamentos	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filial à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Brincando com Caretas	JG	01	R\$ 27,71	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Cartas p/ ditado em EVA 40pç	JG	01	R\$ 44,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Soletrando	Und	01	R\$ 97,75	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Alfabeto ilustrado	CJ	01	R\$ 68,50	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Sequencia Lógica Dia-Dia	JG	01	R\$ 25,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Minha Casinha	Und	01	R\$ 46,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Jacaré Didatico JR.	Und	01	R\$ 24,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Dominó Tamanhos	Und	01	R\$ 19,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Cara Maluca	Und	01	R\$ 81,27	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material de Consumo: Bola Cravo	Und	01	R\$ 22,00	Limed hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bomba Sac Penalty	Und	01	R\$ 34,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bola Volei MG4500	Und	02	R\$ 277,80	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bola Campo Samba	Und	02	R\$ 153,80	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Bola Basq.Playoff	Und	01	R\$ 59,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Tabela Basq 90x44x103	Und	01	R\$ 102,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Rede Volei 2 faixas	Und	01	R\$ 78,00	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material Permanente: Linha de Movimentação	Und	01	R\$ 572,90	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Jogo Sim ou Não	JG	01	R\$ 30,80	Cristiano Com. De Utilidades Domesticas Eireli	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

01	01	Aquisição de material Permanente: Eretor Com Mesa	Und	01	R\$ 1.123,65	Magazine Médica	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Pedalinho	Und	01	R\$ 293,00	Limed. Hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Disco de Equilíbrio	Und	01	R\$ 99,00	Limed. Hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Prato	Und	01	R\$ 146,00	Limed. Hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Copo Recortado	Und	01	R\$ 26,00	Limed. Hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Caneleira com peso 0,5KG	Und	01	R\$ 17,50	Limed hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Caneleira com peso 1KG	Und	01	R\$ 22,50	Limed hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Massa Terapeutica	Und	01	R\$60,00	Limed hospitalar	Out	Nov
01	01	Aquisição de material de Consumo: Dominó Metades	Und	01	R\$ 27,00	Limed hospitalar	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

habilidades, criatividade, comunicação, linguagem, coordenação motora, iniciativa, disciplina e também ampliar o universo sociocultural, garantindo seus direitos a uma aprendizagem de maior qualidade e um desenvolvimento psicossocial de forma integral.

Acreditamos que estas ações trarão diversos benefícios as nossas crianças e adolescentes e entendemos que é nosso dever enquanto APAE investir na criação e ampliação destes espaços lúdicos, garantindo assim um espaço libertador, criativo, comunicacional e que acima de tudo promova a igualdade de oportunidade a estas crianças, já que a maioria delas vem de um ambiente familiar com poucas possibilidades em relação a ludicidade.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Me ta	Eta pa	Especificação	Indicador Físico			Empresa com menor orçamento	Duração	
			Und	Quant.	Valor R\$		Início	Tér mino
01	01	Aquisição de material permanente: Kit Protea -R	Und	01	R\$ 1.279,00	Projecto Estudos Avançados em Educação e Saúde	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Notebook	Und	01	R\$ 2.199,00	GJ Informática	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Cadeira Postural Mec	Und	01	R\$ 1.332,90	Expansão Tecnologia Terapêutica Dinâmica	Out	Nov
01	01	Aquisição de material permanente: Almofada de Equilibrio	Und	01	R\$ 158,90	Mercado Livre	Out	Nov



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiação à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

com as adaptações necessárias ao aluno e que facilitará o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a evolução de crianças com deficiências.

Com a aquisição de diversos jogos, livros e brinquedos serão oferecidos aos usuários estímulos na coordenação motora, linguagem, raciocínio lógico, socialização e aspectos emocionais dos alunos, os quais contribuirão significativamente no desenvolvimento e complementarão a intervenção pedagógica de forma lúdica e prazerosa.

Pensando em melhorar a qualidade de vida dos alunos e garantir a permanência dos mesmos na escola serão adquiridos equipamentos que proporcionarão melhores condições aos educandos e facilitarão a participação dos mesmos nas atividades. Neste sentido serão adquiridos: Cadeira adaptada e Eretor para melhorar a postura e conforto de alunos com disfunções neuromotoras, bem como através de almofada, disco de equilíbrio e pedalinho serão trabalhados aspectos relacionados a equilíbrio, melhora da postura, coordenação motora e ganho de força, aspectos estes importantes para facilitar a realização das atividades e permanência na escola.

Serão ainda adquiridos alguns materiais esportivos de forma a possibilitar aos usuários a prática de atividades físicas, sendo esta uma forma de manter a saúde e o bem-estar físico e emocional dos alunos.

Também será adquirido um notebook que será utilizado para realizar a projeção de vídeos educativos e também para realizar pesquisas em sala de aula sobre temas trabalhados, possibilitando assim a inclusão digital de nossos alunos, haja visto que muitos deles não possuem estes recursos em suas casas devido a vulnerabilidade econômica de suas famílias.

Com aquisição do Kit Protea-R, será possível que a equipe multiprofissional conte com um instrumento interdisciplinar que permite a observação clínica do desenvolvimento infantil, de forma lúdica, permitindo intervenções especializadas precocemente.

Serão também adquiridos diversos materiais de consumo para trabalhar em sala de aula com artes, proporcionando aos alunos o desenvolvimento de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Identificação do Objeto:

Proporcionar aos alunos atendidos pela Escola da APAE, atividades pedagógicas e terapêuticas baseadas na ludicidade e com estímulos amplos nas mais variadas áreas, através da aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos terapêuticos, adaptados as reais necessidades dos alunos, buscando assim, ampliar o desenvolvimento global e promover acessibilidade e qualidade de vida dos alunos com deficiência intelectual e múltipla no ambiente escolar.

Justificativa da Proposição:

A APAE de Tapejara é uma Entidade de Assistência Social, de caráter civil e filantrópico. Presta serviço nas áreas de assistência social, saúde e educação, seus programas, projetos e serviços são desenvolvidos de forma planejada, permanente e gratuita, tendo como público alvo, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de zero ano a idade adulta e suas famílias. Atualmente atende 160 usuários provenientes dos municípios de Tapejara, Santa Cecília do Sul, Vila Langaro e Ibiaçá.

A entidade é mantenedora da Escola de Educação Especial Helen Adams Keller a qual atende atualmente 77 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA anos iniciais e paralelamente oferece atendimentos multiprofissionais nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, equoterapia, psicologia, neurologia, psiquiatria e de serviço social. A Escola tem por objetivo promover o desenvolvimento global das habilidades e competências dos alunos, incentivando à autonomia, cooperação, espírito crítico e criativo dos mesmos, buscando ainda sua inclusão social.

A Escola preocupa-se sempre em buscar novas estratégias para que o processo de ensino aprendizagem seja atrativo e efetivo, lembrando ainda que em se tratando de alunos com deficiência intelectual as práticas lúdicas e adaptações devem estar sempre presentes.

Neste sentido, a entidade pretende através deste projeto, com a aquisição de diversos materiais e equipamentos, propiciar que a equipe multiprofissional conte com instrumentos adequados para promover um atendimento de qualidade,



MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 000/19.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, no cargo em exercício de Prefeito Municipal **VILMAR MEROTTO**, portador da Carteira de Identidade sob nº 3043648397, e inscrito no CPF sob nº 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio 132, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, com sede na Rua Luiz Costa, nº 293, no Município de Tapejara, neste ato representada por sua presidente, **VANIR SALETE RODIGHERI**, brasileira, portadora do RG nº 5029867602, e do CPF nº 351.984.350-15, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 000/2019, na Lei Municipal nº 000, de 00 de _____ de 2019, na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio para o custeio de despesas com a realização do projeto "**Desenvolvendo Potenciais**", que acontecerá no período de outubro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. **JOÃO CARLOS SEFFRIN**, portador do CPF nº 433.143.170-34, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAT nomeia o Sr. **Cesar Ricardo Brandão**, portador do CPF nº 029.751.620-57, como gestora deste Termo de Fomento.

A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **ILMARA PAGNO SEBEN**, portadora do CPF nº 918.105.740-72.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;



- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/11;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de Janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.



- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$14.994,88 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0876-1, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 10134-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei nº 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.



A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas de forma integral das receitas e despesas 90 (noventa) dias contados a partir do início das atividades do projeto, o qual se dará após a aprovação da Lei, nos termos da Lei nº 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias contados a partir do início das atividades do projeto, o qual se dará após a aprovação da Lei, sendo vigente até o prazo final para a prestação de contas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial do Município de Tapejara, em conformidade com o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Tapejara - RS, 15 de agosto de 2018.

Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal
Município de Tapejara
Concedente

Vanir Salete Rodigheri - Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
Proponente

Testemunha: 1. _____ 2. _____